

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 / 2020-SEAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ESTÚDIO NA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA USO NA COMUNICAÇÃO SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARTICIPAÇÃO: Disputa geral para o Lote 01

Disputa reservada para ME e EPP para os Lotes 02, 03 e 04

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 28 / 12 / 2020, às 08h:30min

Nos termos do art. 6°, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> em 11/12/2020 e https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 23.447 de 11/12/2020.





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 / 2020-SEAD

Processo: 202000005016877

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais para implantação de um estúdio na Escola de Governo do Estado de Goiás e aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso na Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Administração, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Participação: Disputa geral para o Lote 01

Disputa reservada para ME e EPP para os Lotes 02, 03 e 04

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Fontes Orçamentárias: 2020.18.50.04.122.4200.4212.04 e 2020.18.01.04.126.4200.4212.04

Data da abertura: 28 / 12 / 2020.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Leandro Corrêa Fernandes

Pregoeiro – Portaria nº 231/2020-SEAD





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 / 2020-SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 231/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, **com Disputa Geral para o Lote 01 e Exclusiva para ME e EPP para os lotes 02, 03 e 04**, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de equipamentos audiovisuais para implantação de um estúdio na Escola de Governo do Estado de Goiás e aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso na Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Administração, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.
- **1.2.** A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.
- **1.3.** Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital:

	LOTE 01 – DIS	VALOR ESTIMADO (R\$)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS	UNIDADE	03	18.174,67	54.524,01
02	LENTE 35MM	UNIDADE	01	7.546,23	7.546,23
03	LENTE 24-70 MM	UNIDADE	03	7.467,32	22.401,96
04	LENTE 50 MM	UNIDADE	01	1.009,88	1.009,88
05	KIT GAIOLA ESTABILIZADOR DE	UNIDADE	02	519,04	1.038,08





VÍDEO - (<u>Compatível com a</u> <u>câmera solicitada no ITEM 1</u>)			
PREÇO ESTIMADO DO LOTE 01 (R\$)			86.520,16

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			P	VALOR EST	TIMADO (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	TELEPROMPTER PARA ESTÚDIO 19" LED	UNIDADE	01	3.706,88	3.706,88
02	TRIPÉ PROFISSIONAL VÍDEO, CABEÇA HIDRÁULICA, PARA MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL	UNIDADE	04	748,84	2.995,36
03	ILUMINADOR LED PROFISSIONAL - Painel com 1000 LEDs.	UNIDADE	03	2.510,33	7.530,99
04	TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO	UNIDADE	03	325,95	977,85
05	SISTEMA WIRELESS MICROFONE LAPELA	UNIDADE	04	5.388,42	21.553,68
06	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN	UNIDADE	01	2.591,06	2.591,06
07	BRAÇO SUPORTE PEDESTAL DE MESA ARTICULADO PARA MICROFONES	UNIDADE	01	170,83	170,83
08	KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO PROFISSIONAL SOFTBOX 70.	UNIDADE	03	1.203,10	3.609,30
09	CARTÃO DE MEMÓRIA (<u>Compatível com a</u> <u>câmera solicitada no ITEM 1 do</u> <u>LOTE 1</u>)	UNIDADE	06	250,54	1.503,24
10	KIT CHROMA KEY - Kit fundo infinito	UNIDADE	01	1.214,04	1.214,04
11	MESA DE AUDIO	UNIDADE	01	3.673,50	3.673,50
12	SLIDER ELETRÔNICO 1MT	UNIDADE	01	1.580,00	1.580,00
13	GRAVADOR DE VOZ	UNIDADE	01	2.761,79	2.761,79
	PREÇO ESTIMA	DO DO LOTI	E 02 (R\$)		53.868,52

	LOTE 03 – EXCLUSIVO PA	VALOR ESTIMADO (R\$)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)		
01	SERVIDOR DE ARQUIVO TIPO NAS	UNIDADE	01	4.274,00	4.274,00		
02	MONITOR	UNIDADE	01	1.388,16	1.388,16		
03	LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD	UNIDADE	02	4.287,55	8.575,10		
04	WORKSTATION	UNIDADE	02	15.689,86	31.379,72		
05	DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR NAS	UNIDADE	05	1.244,06	6.220,30		
	PREÇO ESTIMADO DO LOTE 03 (R\$)						





	LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP				VALOR ESTIMADO (R\$)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
01	MONITOR INTERATIVO TOUCH SCREEN	UNIDADE	01	17.468,24	17.468,24	
	PREÇO ESTIMADO DO LOTE 04 (R\$)					
	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)					

- **1.4.** Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.2.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 28 / 12 / 2020 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **2.5.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia 11 / 12 / 2020, data da publicação no Diário Oficial do Estado DOE e o dia 28 / 12 / 2020 até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às 08h30min.
- **2.6.** A etapa de que trata o item **2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- **2.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





- **2.8.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **2.9.** A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- **2.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **2.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **2.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 11** deste instrumento.
- **2.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **2.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 12**.
- **3.2.** A etapa de que trata o item **3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- **3.3.** O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.
- **3.4.** As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- **3.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **3.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.7.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.





- **3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **3.9.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo IV Modelo de Proposta Comercial):
- a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência;
- b) n.º do Pregão;
- c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;
- e) Indicação da marca/modelo dos produtos e/ou equipamentos ofertados;
- f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável;
- **3.10.** Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.
- **3.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.
- **3.12.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **4.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.





- **4.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **4.5.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.
- **4.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 4.5**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

- **5.1.** A fase competitiva de lances terá início às **08h:40min do dia 28 / 12 / 2020**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- **5.2.** Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.
- **5.3.** Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.3.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

• R\$ 50,00

- **5.3.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **5.4.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **5.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.





- **5.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.9.** Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6°, § 2°, da Lei Estadual n° 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.9.1.** Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;
- V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6°, § 4°, II, "a", da Lei Estadual n° 17.928/2012.
- VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a 242r o benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.
- **5.9.2.** O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.10.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





- **5.11.** Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **5.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- **5.13.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **5.14.** Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:
- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **5.15.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **5.16.1.** A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.16.2.** Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **5.17.** Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.





- **5.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- **5.19.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.20.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **5.21.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.
- **6.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **6.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.
- **6.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **6.4.1.** Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.
- **6.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **6.7.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.





6.8. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e
- **7.1.1.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente "status irregular" será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- **7.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **7.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.5. Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União CGU constante no portal da internet www.portaltrasnparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ constante no portal da internet www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;





- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.
- **7.5.1.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93:
- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.
- **7.5.1.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **7.5.1.2.** O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.





- **8.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.
- **8.3.** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- **8.4.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

9. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- **9.1.** Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.
- **9.1.1.** Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- **9.1.2.** O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciarse no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- **9.2.** Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.
- **9.3.** Os interessados poderão se valer do SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular e não estarão dispensados de apresentar documentação, deverá apresentar a documentação necessária para o cadastro simplificado constante no formulário de credenciamento para fornecedor que tenha outro certificado de registro cadastral válido, constante no sítio comprasnet.gov.
- **9.3.1.** O fornecedor cadastrado com status "Credenciado" e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status "Homologado", como condição obrigatória para sua contratação.
- **9.3.2.** A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner "Cadastro de Fornecedor", na área pública do site www.comprasnet.go.gov.br.





- **9.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **9.5.** Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **10.1.** É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.
- **10.2.** O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- **10.3.** O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação "homologado" ou "credenciado" (nos termos do art. 5° e seus parágrafos do Decreto Estadual n° 7.425/11.
- **10.4.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- **10.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **10.6.** Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.
- **11.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:
- a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.





- **11.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- **11.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- **11.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.
- 11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).
- **11.9.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **11.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.11. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.
- 11.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- **11.13.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- **11.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;





- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- **11.15.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- **11.16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:
- a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Qualificação Técnica; e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e f) Cumprimento do disposto no art. 9ª da Lei n. 8.666/93.
- 12.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Em caso de Pessoa Jurídica:
 - b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
 - b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
 - b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;





- b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- **12.3.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **12.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Liquidez Geral = Ativo Circulante+Realizável a LongoPrazo

PassivoCirculante+PassivoNãoCirculante

SolvênciaGeral = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **12.3.1.2.** A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.
- **12.3.1.3.** Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.
- **12.3.2.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **12.3.3.** Atestados de capacidade técnica.
- **12.4.** A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
- I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **II.** Fazenda Pública Federal e Seguridade Social INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- **VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.
- **12.4.1**. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" n° 001930/2008).
- **12.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.4.2.1.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.
- **12.4.3.** O tratamento diferenciado previsto no item **12.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **12.4.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **12.4.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 11.8**.
- 12.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:





- Declaração de que cumpre o Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação deque não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário).
- **12.6**. Para a pretensa contratação será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação.
- 12.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- **12.6.2.** No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- **12.7**. O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:
- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- **12.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- **12.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.
- **12.10.** Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.
- **12.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





- **12.12.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- **12.12.1.** A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 13.1. Para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigido que esta apresente proposta, catálogo, folheto descritivo ou manuais dos equipamentos e produtos a serem ofertados no prazo de 2 (duas) horas após encerramento da fase de lances, para a avaliação e verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **13.2.** As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.
- **13.3.** Caso a CONTRATANTE julgue necessário, esta poderá exigir amostras do produto ofertado para verificação de compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, as quais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a SEAD, conforme as condições abaixo:
- **13.3.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- **13.3.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrarem ao término de qualquer avaliação técnica;
- **13.3.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **13.3.4.** A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e funcionamento e, que atendam as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, afastando a possibilidade de avaliações subjetivas, consoante art. 3°, da Lei n.º 8.666/93 inclusive sobre a possibilidade de recurso contra a decisão que qualifica as amostras apresentadas, nos termos do Acordão 619/2019, do TCE/GO;
- **13.3.5.** As amostras rejeitadas que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua rejeição, serão inutilizadas pela Administração;
- **13.3.6.** A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceito e homologado pela Administração;
- **13.3.7.** Será designado uma equipe técnica para avaliar as especificações técnicas das amostras entregues em tempo hábil que emitirá Termo de Aceite caso o material atenda ao exigido no Termo de Referência;





- **13.3.7.1.** Nos termos do Acordão 619/2019, do TCE/GO, caberá recurso contra a decisão de qualificação das amostras apresentadas;
- **13.3.8.** A não entrega dos produtos no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta no sistema;
- 13.3.9. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;
- **13.3.10.** A amostra deverá ser entregue nas dependências da Escola de Governo na Rua C-135 Qd 291 Lt. 3 Jd. América, Goiânia-Goiás, telefone (62) 3201-9264, ficando sob a guarda e responsabilidade de servidor especialmente designado.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **14.1.** Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- **14.2.** Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.
- **14.3.** Após a análise da documentação, estando esta em situação regular e, após a fase de entrega das amostras, será exigido o encaminhamento dos documentos originais ou cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.4.** Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração Gerência de Compras Governamentais, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7° andar, Ala Leste, Rua 82, n° 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Gerência de Compras Governamentais PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 / 2020-SEAD (Razão Social da licitante e CNPJ)

- **14.5.** O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. A Gerência de Compras Governamentais não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.
- **14.6.** Após entrega tempestiva da documentação original e, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.





14.7. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1.** Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **15.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- **15.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **15.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.
- **15.6.** Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.
- **15.7.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **15.8.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- **15.9.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 15.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.11.** A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.





16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1**. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **16.2**. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1°, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **17.1.1**. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.
- **17.1.2.** A inexistência de registro no CADIN Estadual Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.
- **17.2.** A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.
- 17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- **17.4.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- **17.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.
- 17.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de





informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **17.7.** Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.
- **17.8.** No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19. DA GARANTIA

- **19.1.** A garantia, para os itens objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, por meio de suporte online, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
- **19.2.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.
- **19.3**. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.
- **19.4.** O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas no Termo de Referência, no ato da entrega.
- **19.5.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- **19.6.** Durante o PERÍODO DE GARANTIA e, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;





19.7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **19.7.1.** Os equipamentos fornecidos referentes aos itens do Termo de Referência, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.
- **19.7.2.** Ocorrendo sinistro, a SEAD/GO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;
- **19.7.3.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **20.1.** A entrega dos produtos deverá ser total e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na quantidade especificada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **20.2.** A entrega deverá ser feita no prédio da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à R. C-135 Jardim América, Goiânia GO, 74275-040, Departamento de Superintendência da Escola de Governo no horário das 9h às 17h, com o devido agendamento.
- **20.2.1.** A entrega de materiais só será permitida, após agendamento e autorização prévia da Escola de Governo SEAD (fone: 62 3201-9264 André, Leopoldo ou Fernando) ou em outra localidade em Goiânia-GO a ser definida posteriormente pela SEAD.
- **20.3.** O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Superintendência da Escola de Governo, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- **20.3.1.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a Superintendência da Escola de Governo, em até 10 (dez) dias antes da ata de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- **20.3.2.** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.
- **20.4.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- **20.4.1.** PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **20.4.2.** DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.
- **20.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas,





depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

20.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Escola de Governo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

21. FORMA DE PAGAMENTO

- **21.1.** A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, correspondente ao fornecimento do objeto. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratada.
- **21.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança por servidor competente;
- **21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- **21.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- **21.5.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO é 02.476.034/0001-82. Endereço: Rua 82, número 400, 7º andar, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
NATUREZA DE DESPESA					
Descrição Código Denominação					
Unidade	1850	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE			
Orçamentária MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS					
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					





Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4212	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	245	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	NATUREZA DE DESPESA						
Descrição	Código	Denominação					
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					
Função	04	ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção 126		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO					
Ação 4212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEAD							
Grupo de Despesa 04		INVESTIMENTOS					
Fonte 100		RECEITAS ORDINARIAS					
Modalidade Aplicação 90 APLICAÇÕES DIRETAS							

23 - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- **23.1.** O futuro contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.





25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 50 do Decreto nº 9.666/2020.
- **25.2.** Nas hipóteses previstas no item 24.1, o interessado poderá apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.
- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- **25.3.** Sem prejuízo do expresso no item 24.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEAD, as seguintes penalidades:
- **25.3.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- **VI** falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- **VIII** comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- **25.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **d**) Para os casos não previstos no item 23.3.1: a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
- **25.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 25.6. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- **25.7.** As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **25.8.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento. Devido à situação de teletrabalho em que se encontra parte da administração estadual, em virtude da pandemia de COVID-19, para a obtenção de informações, orientamos que seja dada prioridade aos canais eletrônicos de comunicação, via do e-mail: *cpl.administracao@goias.gov.br*.
- **26.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **26.3.** A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.
- **26.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.5.** As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- **26.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.7.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.





- **26.8.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **26.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **26.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.
- **26.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- **26.13.** A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **26.14.** A Contratada deverá dar a garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos.
- **26.15.** A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- **26.16.** Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual n° 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **26.17.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.
- **26.19.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **26.20.** Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.





27. DA CLÁUSULA ARBITRAL

- **27.1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.
- **27.2.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- **27.3.** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 27.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- **27.5.** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- **27.6.** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- **27.7.** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- **27.8.** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- **27.9.** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:





- a) Anexo I Termo de Referência.
- **b) Anexos II** Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal/1988;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.
- d) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial
- e) Anexo V Minuta Contratual
- f) Anexo VI Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 11 de dezembro de 2020.

Leandro Corrêa Fernandes

Pregoeiro – Portaria nº 231/2020-SEAD



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de equipamentos audiovisuais para implantação de um estúdio na Escola de Governo do Estado de Goiás e aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso na Comunicação Setorial desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se as aquisições de equipamentos para o uso da Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Administração, com o intuito de proporcionar uma melhor comunicação interna e externa de referida Secretaria, bem como das suas estruturas dentro do Governo.
- 2.2 Cumpre informar, que com a pandemia de COVID 19, e após as medidas de isolamento decretadas pelo Estado em decorrência dela, foram inauguradas pela Escola de Governo Henrique Santillo, que integra esta Secretaria, os projetos Escola *Lives* e Semear Online, com a proposta de manter ativo o atendimento instrutivo aos servidores públicos de Goiás.
- 2.3 Assim, em razão do implemento da modalidade de instrução a distância no estado de Goiás, verificou-se a necessidade da aquisição imediata de equipamentos de som, áudio, vídeo e correlatos para atender às necessidades da Escola de Governo, bem como para Comunicação Setorial oferecer suporte tecnológico a essa nova modalidade de ensino.
- 2.4 É cediço que, o ensino à distância, de forma geral, tem um importante papel de quebrar várias das barreiras que impedem as pessoas de terem acesso a uma educação de qualidade, e no que concerne ao estado de Goiás proporcionará economia e agilidade na capacitação dos seus servidores, independentemente da localidade regional em que esse se encontra. Portanto, os cursos *on-lines* continuarão a existir, mesmo após o retorno das atividades presenciais.
- 2.5 Esta proposta tem como objetivo contribuir de forma significativa com a democratização do acesso ao conhecimento, por meio de ferramentas de comunicação, como instrumento de interação e mediação no processo ensino aprendizagem, resultando em maior qualificação profissional aos seus usuários, o que será potencializado com intermediação do estúdio.
- 2.6 É importante ressaltar também, que um estúdio com os equipamentos adequados para gravação e edição das videoaulas oferecerá aos professores a tecnologia necessária para produção de aulas com boa imagem e som, sem interferência de ruídos e com mais recursos, que resultarão em melhor qualidade no produto final oferecido.
- 2.7 Além disso, os novos equipamentos servirão de auxílio para a difusão qualitativa das ações da Secretaria de Estado da Administração nas redes sociais, realizadas pela Comunicação Setorial.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS

3.1. Quadro geral demonstrativo: especificações, quantidades e valores estimados:

	LOTI	E 01 - DISPUTA GERAL			VALOR ESTIMADO	
ITEM	Especificação	Imagem Ilustrativa	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
01	CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS Corpo de câmera do tipo mirrorless; Sensor CMOS retroiluminado full frame (35mm x 24mm); Resolução máxima para fotos de 24 MP; Sensibilidade ISO entre 100 e 51200; Sistema de autofoco híbrido com 600 pontos de detecção de fase e 400 pontos de detecção de contraste; Captação contínua de alta velocidade de até 10 fps com autofoco e exposição automática; Fotografia em formato RAW (14 bit não compactado) e JPEG; 2 slots para cartão de memória do tipo SD compatível com UHS-I; Visor eletrônico colorido do tipo OLED com 2.000.000 de pontos com 100% de cobertura de campo; Monitor LCD com ângulo ajustável, 900.000 pontos e touchscreen; Compatível com Wi-Fi 802.11b/g/n com funções de visualizar no smartphone, controle remoto via smartphone, enviar para o computador e visualizar na TV; Compatível com Bluetooth padrão 4.1; Gravação de vídeo compatível com 4K e HDR; Resoluções de vídeo: 3840x2160 com 30 frames/s e 1920x1080 com 120 frames/s; Gravação no padrão AVCHD; Compactação de vídeo nos padrões XAVC S: MPEG-4 AVC/H.264 e AVCHD: MPEG-4 AVC/H.264; Gravação de áudio compatível com Dolby Digital em 2 canais. Garantia mínima de 12 meses.	SONY A D	Unidade	03	18.174,67	54.524,01

02	LENTE 35MM Lente compatível com sensor full frame (35 mm) e distância focal fixa 35 mm; Abertura máxima f/1.8; Abertura mínima f/22; 9 lâminas de abertura do diafragma; Compatível com sistema do corpo da câmera do item 1. Garantia de 12 meses.	FE 1.8/35	Unidade	01	7.546,23	7.546,23
03	LENTE 24-70 MM Lente compatível com sensor full frame (35 mm) e distância focal 24-70 mm; Abertura máxima f/2.8; Abertura mínima f/22; 9 lâminas de abertura do diafragma; Compatível com sistema do corpo da câmera do item 1. Garantia de 12 meses.	See A Partie of the Partie of	Unidade	03	7.467,32	22.401,96
04	LENTE 50 MM - Lente compatível com sensor full frame (35 mm) e distância focal fixa 50 mm; Abertura máxima f/1.8; Abertura mínima f/22; 7 lâminas de abertura do diafragma; Compatível com sistema do corpo da câmera do item 1. Garantia de 12 meses		Unidade	01	1.009,88	1.009,88
05	KIT GAIOLA ESTABILIZADOR DE VÍDEO - (Compatível com a câmera solicitada no item 1) Principais características: Design anti-torção; Compatível para câmera Sony a7riii/A7iii; Suporte de mão com estrutura delicada e design de borracha; Bloqueio hdmi para proteger o cabo hdmi e a porta do cabo; Gaiola a7riii 2087; Bloqueio hdmi 1679; Trilho da otan 1409 e Punho da otan (borracha) 2005; Roscas de acessórias estilo ARRI 1/4"-20 e 3/8"-16 pára adaptação de		Unidade	02	519,04	1.038,08

acessórios; Sapatas embutidas na parte superior para montar a luz LED, microfones, monitores etc; Almofada de borracha antiderrapante para impedir que a câmera escorregue; Dimensões do produto: 145x186.5x157.5mm; Peso líquido: 482g; Material (s): liga de alumínio.



86.520.16

	LOTE 02	2 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	Especificação	Imagem Ilustrativa	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
	TELEPROMPTER PARA ESTÚDIO 19" LED 1. especificações a) espelho cristal de 19" com tratamento óptico contra imagens duplicadas, construído em alumínio super leve, suportando todos os tamanhos de câmeras profissionais. b) exibidor de texto com monitor led widescreen de 19" polegadas, pintura epóxi eletrostática e encaixe universal para todos os tripés da linha de vídeo. c) câmara escura com ajustes de altura e abas laterais que impeçam a invasão de luz do estúdio. d) pendrive com software de edição e exibição de textos, ajustes de fonte (cor, tamanho e tipo). e) espessura do espelho: 2 mm, com ajustes de angulação do espelho, altura da câmera, proximidade da câmera, da base do espelho. Alimentação: Fonte (bivolt) - 110V / 220V 2. kit composto por:		Unidade	01	3.706,88	3.706,88

	a) cabo vga de 10m b) kit limpeza para cristal reflexivo c) suporte para câmera de mão d) manual de montagem e) capas protetoras					
	Garantia de 12 meses					
02	TRIPÉ PROFISSIONAL VÍDEO, CABEÇA HIDRÁULICA, PARA MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL 1. especificações: a) capacidade de carga de até 5kg. b) o sistema de abertura e fechamento das seções de pernas de rosca. c) spreader de chão do tipo aranha. d) medidas aproximadas: tamanho fechado: 865mm. tamanho máximo aberto: 1720mm. tamanho mínimo aberto: 550mm. e) peso liquido aproximado: 4600g 2. itens inclusos: a) bolsa nylon flexível, nas dimensões que acomodem o referido tripé, com uma abertura com zíper na parte superior e uma alça de lateral para facilitar o transporte.		Unidade	04	748,84	2.995,36
03	ILUMINADOR LED PROFISSIONAL - Painel com 1000 LEDs. Intensidade de luz mínima: 2200 lux a 1 metro e 1000 lux a 2 metros, a intensidade de luz pode ser regulada por dimmer.; Temperatura de cor: 5600-6200K (1M); 4 Modos de operação para direcionamento de luz personalizado, para acionamento individual dos 4 bancos de leds; Dimmer para ajuste de intensidade da luz; deve incluir 4 bandeiras prateadas refletivas (efeito Soft Box, Haze); Encaixe para suporte de tripé na parte inferior; Alça superior para facilitar o manuseio e transporte; Estrutura robusta e resistente; Vida útil dos Leds: 50.000 horas; Adaptador Bateria V-mount; Corpo de alumínio;	OCOCK (RENI)	Unidade	03	2.510,33	7.530,99

	Temperatura de cor: 5600-6200K (1 m); Energia: 100V240V 50/60Hz automática; Quantidade de LEDS: 1000 PCS; Fusivel: 8A; Dimenssões aproximadas: 39,2 x 35,2 x 8,6 cm; Peso máximo aproximado: 3.17 Kg; Transformador AC; Adaptador de montagem sobre tripé; Cabo de energia. Garantia de 12 meses					
04	TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO Tripé de iluminação para iluminador de LED. Deve ser compatível e permitir fixação de diversos materiais (flashes tipo tochas, speedlite, luzes, suportes, iluminadores e etc). Deve possuir rosca universal de ¼. Deve ter altura máxima de 2,4 metros, 3 estágios, trava tipo flip e comportar até 4Kg de carga. Altura mínima: 94cm; Altura máxima: 2,40mts; Cor:Preto; Peso aproximado: 1,4Kg. Modelo de referência: Tripé de Iluminação de 2,4mts	2,4 mt	Unidade	03	325,95	977,85
05	SISTEMA WIRELESS MICROFONE LAPELA Sistema de microfone de lapela sem fio Digital; Frequência de operação de 900 MHz; Distância máxima de operação: 60m; Qualidade do áudio: 48 kHz/24 bits; Resposta de frequência de 50Hz a 20000 Hz; Seleção automática de canal; Alimentação: Fonte (bivolt) - 110V / 220V; Autonomia de 10 horas de utilização; Receptor com 2 antenas e saídas 1/4" e XLR. Garantia mínima de 12 meses.	SHURLE:	Unidade	04	5.388,42	21.553,68
06	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN Microfone direcional do tipo shotgun; Padrão Polar: Supercardioide; Alcance de frequência: 20Hz - 20kHz; Impedância de saída: 250Ω; SPL máximo: 131dBSPL; Nível Máximo de Saída: 6,9mV (@; 1kHz, 1% THD em carga de 1KΩ);		Unidade	01	2.591,06	2.591,06

	Sensibilidade: -36,0dB re 1 Volt / Pascal (15,00mV a 94 dB SPL) +/- 2 dB a 1kHz; Nível de ruído equivalente (ponderado A): 18dBA; Opções de energia: Bateria AA, Alimentação de + 48V; Conector de saída: XLR. Garantia mínima de 12 meses.				
07	BRAÇO SUPORTE PEDESTAL DE MESA ARTICULADO PARA MICROFONES Tipo de suporte: articulável; Tipo de base: metal; Altura mínima: 40 cm; Suporte de mesa; Prendedor de mesa; Suporte para encaixe de microfone/aranha; Adaptador 5/8 para 3/8.	Unidade	01	170,83	170,83
08	KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO PROFISSIONAL SOFTBOX 70 Tripé Girafa KIT ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL para proporcionar melhor qualidade de luz em estúdio. Deve possuir 03 potentes pontos de iluminação e 9 lâmpadas ultra potentes, sendo 08 lâmpadas LED 16W equivalente a 120W (bivolt) e 01 lâmpadas LED 105W 5400K-500K, 50Hz (bivolt). A Iluminação superior é feita através da utilização de uma Girafa com um Softbox e a Iluminação lateral é feita com 2 Softbox. Todos os itens devem ser e de primeiro uso. Itens inclusos: 2 Softbox (Haze) 50x70 cm; 1 Soft Star Light 40x40 cm; 3 Tripés de iluminação de 2mts; 1 Haste para girafinha; 2 Soquetes E27 para 4 lâmpadas; 8 Lâmpadas LED 16w equivalente 120w (bivolt 110v 220v); 1 Lâmpada LED (105W, 5400K-500K, 50Hz) bivolt; 1 Bolsa Nylon para guarda e transporte dos equipamentos. Garantia de 12 meses.	Unidade	03	1.203,10	3.609,30

09	CARTÃO DE MEMÓRIA (Compatível com a câmera solicitada no item 1) Especificações: Classe: 10, Interface: UHS-I, Capacidade: 64GB, Velocidade de Leitura: até 150MB/s, Velocidades de Gravação: até 60MB/s, Velocidade de Vídeo: U3, V30, Fator de Forma: SD/SDXC, Dimensões: 24 x 32 x 2.1 mm. Compatibilidade: Compatível com todos os dispositivos com slot SD/SDHC/SDXC. Informações Adicionais: Cartão de Memória Original, Serial para registro no fabricante gravado atrás do cartão de memória. Produto a prova d'agua, choques, raio-x, magnetismo e temperaturas altas ou baixas. Garantia de 12 meses.	SanDisk Extreme 150 MB/s: \$\frac{\frac{1}{2}}{2} \text{10}} 64 GB SanDisk	Unidade	06	250,54	1.503,24
	KIT CHROMA KEY - Kit fundo infinito - O Kit Chroma Key deve possuir as seguintes características: o tecido deve ser produzido a base de "Nylon Poliester", para que seja leve, não enrugue, não amasse e possibilita melhor elasticidade; Deve possuir sistema de montagem por "clicks", ou seja, através de sistema de encaixe, tornando a montagem mais ágil; Os tripés e hastes devem ser fabricados em alumínio, tornando o Kit mais leve e resistente; O Kit ChromaKey deve contemplar os seguintes itens: 02 (dois) tripés com altura mínima de 2,5 metros totalmente estendido; Haste transversal de no mínimo 3,0 metros também fabricada em alumínio, esta com sistema de fixação por "click"; 02 (duas) Pinças de fixação; 01 Tecidos, um na cor Verde, com tamanho mínimo de 3,0 metros de largura e 6,0 metros de comprimento; Deve acompanhar "case" para transporte. Garantia de 01 ano.		Unidade	01	1.214,04	1.214,04
11	MESA DE AUDIO		Unidade	01	3.673,50	3.673,50
	16-Channel Mixing Console; Max. 10 Mic / 16 Entradas de Linha (8 mono + 4 estéreo); 4 Grupo					

	Ônibus + 1 Stereo Bus; 4 AUX (incluindo FX); "D-pre" pré-amplificadores de microfone com um circuito de Darlington invertido; Compressores 1-Knob; Efeitos de alta qualidade: SPX com 24 programas; Funções de áudio 24- bit/192kHz 2in/2out USB; Funciona com o iPad (2 ou posterior), através do Apple iPad Camera Connection Kit; relâmpago para Adaptador USB Camera; Interruptor PAD em entradas mono; Alimentação fantasma de +48 V; XLR saídas balanceadas; Fonte de alimentação interna universal para uso em todo o mundo; Rack Mount Kit incluído; Chassis de metal. Garantia mínima de 12 meses.					
12	SLIDER ELETRÔNICO 1MT Slider motorizado com time lapes; Com sistema eletrônico de bate e volta; acompanha ball head bateria e carregador; pode ser usado tanto com motor ou manualmente; pode ser usado em linha reto ou acompanhando o assunto a ser filmado; Peso: 4 kg; Dimensões: 105 x 36 x 25 cm. Garantia de 12 meses.		Unidade	01	1.580,00	1.580,00
13	GRAVADOR DE VOZ – Gravador de voz portátil com suporte a 4 faixas de gravação simultâneas; Suporte a módulos de microfones intercambiáveis; Módulo de microfones do tipo X/Y com dois microfones condensados unidirecionais combinados em um ângulo de 90° deve vir incluso; Entradas XLR/TRS; Áudio de até 24 bits/96kHz em WAV e MP3; SPL máximo de 140dB; Tela de LCD para exibição de informações de gravação; Gravação para cartão SD externo; Alimentação por pilhas do tipo AA; Garantia mínima de 12 meses.	HS such burner 0 ZCQM 0	Unidade	01	2.761,79	2.761,79

	LOTE 03 - I	EXCLUSIVO PARA ME E EPP			VALOR ESTIMADO		
ITEM	Especificação	Imagem Ilustrativa	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	
	SERVIDOR DE ARQUIVO TIPO NAS - Servidor de arquivos do tipo NAS Processador dual core e 1GB de RAM; 4 baias para discos rígidos de 3.5" ou 2.5" com suporte a Hot Swap (discos não inclusos) Suporte a HDs e SSDs do tipo SATA 3Gb/s e 6Gb/s Capacidade de 40TB 2 portas USB 3.0 2 portas LAN Gigabit RJ45 Suporte a criptografia AES de 256 bits Suporte a sincronização de arquivos Suporte a Microsoft Active Directory (AD) Servidor FTP Fonte de alimentação bivolt automática Compatibilidade com Windows 7 e superior e Mac OS X 10.10 e superior Garantia de 36 meses		Unidade	01	4.274,00	4.274,00	
	MONITOR Tamanho de Tela: 29 pol Formato 21:9 UltraWide Tipo de painel: IPS Gama de cores (CIE1931): sRGB 99% Profundidade de cor (Número de cores): 16,7 M Distância entre píxeis (mm): 0,2628 x 0,2628 mm		Unidade	01	1.388,16	1.388,16	

Brilho (cd/m2): 250 cd/m² Relação de contraste: 1000:1 Ângulo de visualização: 178° / 178°			•			-
Ângulo de visualização: 178° / 178°			(J	1	1
			(J	į, j	1
Fonte de alimentação bivolt automática			(J	į, j	1
Garantia de 36 meses]		<u> </u>
LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE					1	1
CREATIVE CLOUD - Pacote Adobe Creative	1		(J	į, j	1
Illustrator CC, Indesign CC, Dreamweaver CC,	1		(J	į, j	1
Adobe Premiere Pro CC, After Effects CC,	ı	J	Unidade	02	4.287,55	8.575,10
Acrobat XI Pro, Adobe Muse CU. Us	ı	J	(J	į, j	1
Windows 7 e superior e Mac OS 10.10 e	ı	ļ	1	J	i J	1
superior. Licença válida por 12 meses.	ı	J	1	J	į J	1
			Unidade	02	15.689,86	31.379,72
WORKSTATION -	ı	ļ	1	J	1	1
Processador:	1	J	1	J	1	1
	ı	J	(J	į, j	1
4.4GHz (turbo) e cache de 12MB;	ı	J	1	J	1	1
Armazenamento:	ı	J	1	J	1	1
1 x SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 com 1TB de	ı	ļ	1	J	i J	1
	ı	ļ	1	J	į J	1
1 x Disco rígido de 3.5" com 2TB de	ı	ļ	1	J	i J	1
armazenamento, 64MB de cache, interface SATA III e 7200 RPM;	ı	J	1	J	1	1
·	ı	J	1	J	1	1
16GB de memória DDR4 2400MHz ou mais	ı	ļ	1	J	i J	1
rápida;	ı	J	1	J	1	1
Placa de vídeo:	ı	ļ	1	J	i J	1
GeForce RTX 2060 Super ou superior com 8GB	ı	ļ	1	J	į J	1
1470MHz, 2176 cores CUDA, suporte a	ı	J	1	J	į J	1
Control of the contro	CREATIVE CLOUD - Pacote Adobe Creative Cloud contendo Photoshop CC Lightroom CC, Illustrator CC, Indesign CC, Dreamweaver CC, Adobe Premiere Pro CC, After Effects CC, Acrobat XI Pro, Adobe Muse CC. Os aplicativos devem ser compatíveis com Windows 7 e superior e Mac OS 10.10 e superior. Licença válida por 12 meses. WORKSTATION - Processador: Intel Core i7 de 9ª geração ou superior com 8 núcleos, frequências de 2.6GHz (base) e 4.4GHz (turbo) e cache de 12MB; Armazenamento: Ix x SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 com 1TB de armazenamento e velocidade mínima de 3000MB/s (leitura e escrita); Ix Disco rígido de 3.5" com 2TB de armazenamento, 64MB de cache, interface SATA III e 7200 RPM; Memória: 16GB de memória DDR4 2400MHz ou mais rápida; Placa de vídeo: GeForce RTX 2060 Super ou superior com 8GB de memória GDDR6, 256bit, clock básico	CREATIVE CLOUD - Pacote Adobe Creative Cloud contendo Photoshop CC Lightroom CC, Illustrator CC, Indesign CC, Dreamweaver CC, Adobe Premiere Pro CC, After Effects CC, Acrobat XI Pro, Adobe Muse CC. Os aplicativos devem ser compatíveis com Windows 7 e superior e Mac OS 10.10 e superior. Licença válida por 12 meses. WORKSTATION - Processador: Intel Core i7 de 9ª geração ou superior com 8 núcleos, frequências de 2.6GHz (base) e 4.4GHz (turbo) e cache de 12MB; Armazenamento: 1 x SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 com 1TB de armazenamento e velocidade mínima de 3000MB/s (leitura e escrita); 1 x Disco rígido de 3.5" com 2TB de armazenamento, 64MB de cache, interface SATA III e 7200 RPM; Memória: 16GB de memória DDR4 2400MHz ou mais rápida; Placa de vídeo: GeForce RTX 2060 Super ou superior com 8GB de memória GDDR6, 256bit, clock básico	CREATIVE CLOUD - Pacote Adobe Creative Cloud contendo Photoshop CC Lightroom CC, Illustrator CC, Indesign CC, Dreamweaver CC, Adobe Premiere Pro CC, After Effects CC, Acrobat XI Pro, Adobe Muse CC. Os aplicativos devem ser compatíveis com Windows 7 e superior e Mac OS 10.10 e superior. Licença válida por 12 meses. WORKSTATION - Processador: Intel Core i7 de 9 th geração ou superior com 8 núcleos, frequências de 2.6GHz (base) e 4.4GHz (turbo) e cache de 12MB; Armazenamento: 1 x SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 com 1TB de armazenamento e velocidade mínima de 8000MB/s (leitura e escrita); 1 x Disco rígido de 3.5" com 2TB de armazenamento, 64MB de cache, interface SATA III e 7200 RPM; Memória: 16GB de memória DDR4 2400MHz ou mais rápida; Placa de vídeo: GeForce RTX 2060 Super ou superior com 8GB de memória GDDR6, 256bit, clock básico	CREATIVE CLOUD - Pacote Adobe Creative Cloud contendo Photoshop CC Lightroom CC, Illustrator CC, Indesign CC, Dreamweaver CC, Adobe Premiere Pro CC, After Effects CC, Acrobat XI Pro, Adobe Muse CC. Os aplicativos devem ser compatíveis com Windows 7 e superior e Mac OS 10.10 e superior. Licença válida por 12 meses. Unidade WORKSTATION - Processador: Intel Core i7 de 9º geração ou superior com 8 núcleos, frequências de 2.6GHz (base) e 4.4GHz (turbo) e cache de 12MB; Armazenamento: 1 x SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 com 1TB de armazenamento e velocidade mínima de 3000MB/s (leitura e escrita); 1 x Disco rigido de 3.5º com 2TB de armazenamento, 64MB de cache, interface SATA III e 7200 RPM; Memória: 16GB de memória DDR4 2400MHz ou mais ápida; Placa de vídeo: GeForce RTX 2060 Super ou superior com 8GB te memória GDDR6, 256bit, clock básico	CREATIVE CLOUD - Pacote Adobe Creative Cloud contendo Photoshop CC Lightroom CC, Illustrator CC, Indesign CC, Dreamweaver CC, Adobe Premiere Pro CC, After Effects CC, Acrobat XI Pro, Adobe Muse CC. Os apilicativos devem ser compatíveis com Windows 7 e superior e Mac OS 10.10 e superior. Licença válida por 12 meses. WORKSTATION - Processador: Intel Core i7 de 9º geração ou superior com 8 micleos, frequências de 2.6GHz (base) e 4.4GHz (turbo) e cache de 12MB; Armazenamento: 1 x SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 com 1TB de armazenamento e velocidade mínima de 3000MB/s (leitura e escrita); 1 x Disco rigido de 3.5º com 2TB de armazenamento, 64MB de cache, interface SATA III e 7200 RPM; Memória: 16GB de memória DDR4 2400MHz ou mais rápida; Placa de vídeo: GeForce RTX 2060 Super ou superior com 8GB de memória GDDR6, 256bit, clock básico	CREATIVE CLOUD - Pacote Adobe Creative Cloud contendo Photoshop CC Lightroom CC, Illustrator CC, Indesign CC, Dreamweaver CC, Adobe Premiere Pro CC, After Effects CC, Acrobat XI Pro, Adobe Muse CC. Os applicativos devem ser compatíveis com Windows 7 e superior e Mac OS 10.10 e superior. Licença válida por 12 meses. WORKSTATION - Processador: Intel Core i7 de 9º geração ou superior com 8 núcleos, frequências de 2.6GHz (base) e 4.4GHz (turbo) e cache de 12MB; Armazenamento: 1 x SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3 com 1TB de armazenamento e velocidade mínima de 3000MB/s (leitura e escrita); 1 x Disco rigido de 3.5" com 2TB de armazenamento, 64MB de cache, interface SATA III e 7200 RPM; Memória: 16GB de memória DDR4 2400MHz ou mais rápida; Placa de vídeo: Gie-Force RTX 2060 Super ou superior com 8GB de memória GDDR6, 256bit, clock básico

	DirectX 12, interfaces de saída HDMI, DVI e DisplayPort;				
	Placa Mãe: Suporte a 64 GB e 4 slots de memória 3200MHz 1 porta PCIe 3.0 x16 1 porta USB Type-C com suporte a USB 3.1 Gen 2 1 porta USB 3.1 Gen 2 tipo A 4 portas USB 3.1 Gen 1 1 porta RJ45				
	Fonte: Potência de 600W 80 plus Entrada bivolt automática Proteção contra surtos de energia Correção ativo (PF > 0.99) Formato ATX				
	Sistema Operacional: Windows 10 Pro				
	O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos.				
	Garantia de 36 meses				
05	DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR NAS - Disco Rígido do tipo SATA 3.5" com 4TB de armazenamento Interface SATA de 6 Gb/s Cache de 64 MB Otimização para utilização em servidores NAS Sensores de vibração rotacional (VR) Disponibilidade 24/7 e carga de trabalho de 180 TB/ano Controle de recuperação de erros	Unidade	05	1.244,06	6.220,30

Compatibilidade com o servidor NAS descrito no Item 12			
Garantia de 36 meses			
	PREÇO ESTIMADO DO LOTE 03		51.837,28

	LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					VALOR ESTIMADO	
ITEM	Especificação	Imagem Ilustrativa	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	
01	MONITOR INTERATIVO TOUCH SCREEN - Tamanho mínimo 65": Diagonal do Módulo LED de tamanho mínimo de 65"; Processador quad-core com 1.5GHz, 2GB de memória e 8GB de armazenamento interno; Tela sensível ao toque; Possibilidade mínima de 4 pessoas escrevendo ao mesmo tempo; 1024 níveis de reconhecimento de toque; Resolução 3840x2160; Taxa de atualização de 60 Hz; Proporção de 16x9; Luminosidade de 350 cd/m2; Taxa de Contraste (típico) 4000:1; Ângulo de visão (H/V): 178°/178°; 2 portas HDMI (1 deve ter função entrada/saída); 1 porta USB (entrada/saída); Caneta sensível ao toque do tipo passiva inclusa; Suporte a conecção remota via PC (compatível com Windows 10) e Bluetooth (Espelhamento de tela); Alto-falantes multimídia embutidos com potência mínima de 20W; Fonte de alimentação bivolt automática. Deve acompanhar suporte articulado de parede para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Construction of the constr	Unidade	01	17.468,24	17.468,24	
		PREÇO ESTIMADO DO LOTE 04	ı		ı	17.468,24	

- 3.2. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 209.694,20 (duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
- 3.3. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si: é lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 01/2013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da Advocacia-Geral da Únião no Rio de Janeiro. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. Argumentou a autora da representação que a licitação por lote, em que os componentes sejam "elementos díspares entre si", afrontaria o disposto no art. 3°, caput e § 1°, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5°, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, assim como a orientação contida na Súmula 247 TCU, na medida em que impediria um maior número de empresas de participar do certame, pois muitas delas seriam capazes de ofertar apenas alguns itens e não outros. A relatora, no entanto, ao endossar o exame empreendido pela unidade técnica a respeito dessa questão, considerou pertinente a justificativa de que tal medida visou à "padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da AGU" e objetivou "garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si". E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores". Acrescentou que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1a Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1a Câmara. Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.
- 3.3. Justifica-se a divisão em lotes considerando a morosidade em gerenciar as diversas transações caso os materiais sejam adquiridos item por item. Existe a necessidade de otimização e a economicidade nos serviços da Administração Pública pela supressão na quantidade de contratos, dessa forma a aquisição deverá ser feita por agrupamentos denominados "LOTES". Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala. O objeto deste certame foi dividido em 04 (quatro) lotes, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e 2 da Lei 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do TCU. Foram levados em consideração a semelhança das características técnicas e compatibilidade, bem como mesma natureza e relação entre si, dos bens a serem adquiridos, Uma das vantagens na formação de Lotes, é a possibilidade de flexibilização do licitante na composição de preço global dos vários itens em um lote, o que permite maiores descontos para o lote como um todo.
- 3.4. Outrossim, com fulcro no inc. I da Lei 8.666/93, não foi reservado cota para ME e EPP, relativo ao Lote 1, pois empresas distintas ganhando o mesmo objeto certamente afronta o princípio da padronização. A compatibilidade entre o corpo das câmeras, lentes e gaiolas estabilizadoras são fundamentais para o correto funcionamento de todo o conjunto. Assim, para atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho não foi reservado ao Lote 1 cota para ME e EPP. No entanto, conforme previsto no Art. 7º da Lei 17.928/12, os demais lotes serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.5. A contratação, considerada comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente especificados e definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA GARANTIA

- 4.1. A garantia, para os itens objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, por meio de suporte online, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
- 4.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.
- 4.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.
- 4.4. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.
- 4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 4.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 4.7. Da Assistência Técnica
- 4.7.1. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens deste Termo de Referência, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.
- 4.7.2. Ocorrendo sinistro, a SEAD/GO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;
- 4.7.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.1. Para a pretensa contratação será necessária a comprovação de qualificação técnica para a devida habilitação.
- 5.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- 5.2.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. Para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigido que esta apresente proposta, catálogo, folheto descritivo ou manuais dos equipamentos e produtos a serem ofertados no prazo de 2 (duas) horas após encerramento da fase de lances, para a avaliação e verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

- 6.2. As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.
- 6.3. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, esta poderá exigir amostras do produto ofertado para verificação de compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, as quais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a SEAD, conforme as condições abaixo:
- 6.3.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 6.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrarem ao término de qualquer avaliação técnica
- 6.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 6.3.4. A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e funcionamento e, que atendam as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, afastando a possibilidade de avaliações subjetivas, consoante art. 3°, da Lei n.º 8.666/9., inclusive sobre a possibilidade de recurso contra a decisão que qualifica as amostras apresentadas, nos termos do Acordão 619/2019, do TCE/GO;
- 6.3.5. As amostras rejeitadas que não forem recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua rejeição, serão inutilizadas pela Administração.
- 6.3.6. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceito e homologado pela Administração;
- 6.3.7. Será designado uma equipe técnica para avaliar as especificações técnicas das amostras entregues em tempo hábil que emitirá Termo de Aceite caso o material atenda ao exigido no Termo de Referência;
- 6.3.8. A não entrega dos produtos no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta no sistema;
 - 6.3.9. Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;
- 6.3.10. A amostra deverá ser entregue nas dependências da Escola de Governo na Rua C-135 Qd 291 Lt. 3 Jd. America, Goiânia-Goiás, telefone (62) 3201-9264, ficando sob a guarda e responsabilidade de servidor especialmente designado.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega dos produtos deverá ser total e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na quantidade especificada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A entrega deverá ser feita no prédio da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à R. C-135 Jardim America, Goiânia GO, 74275-040, departamento de Superintendência da Escola de Governo no horário das 9h às 17h, com o devido agendamento.
- 7.2.1. A entrega de materiais só será permitida, **após agendamento e autorização prévia** da Escola de Governo SEAD (fone: <u>62 3201-9264</u> André, Leopoldo ou Fernando) ou em outra localidade em Goiânia-GO a ser definida posteriormente pela SEAD.
- 7.3. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Superintendência da Escola de Governo, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

- 7.3.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a Superintendência da Escola de Governo, em até 10 (dez) dias antes da ata de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- 7.3.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.
- 7.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- 7.4.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **7.4.2. DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.
- 7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 7.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Escola de Governo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 6 deste termo de referência, e também;
- 8.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, nos termos do item 7.2.1, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades da Unidade, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento;
- 8.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Secretaria, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Secretaria;
- 8.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;
- 8.5. Substituir às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis os itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou, que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 8.6. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, fiscais, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos itens:
- 8.7. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 8.8. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 8.9. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 9.1. Receber o material de acordo com as especificações previstas das amostras apresentadas;
- 9.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo;
- 9.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Secretaria de Estado de Administração, pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do (a) Servidor(a): , Gestor(a) do Contrato e substituto(a) servidor(a): que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

Havendo dispensa de contrato, este item deverá ser desconsiderado.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- **14.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- 14.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;
- **14.5** As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 14.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA CLÁUSULA ARBITRAL

- 15.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.
- 15.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- **15.3** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 15.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 15.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 15.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- **15.7** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 15.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 15.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.





Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a), em 02/12/2020, às 11:53, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado, em 02/12/2020, às 11:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES**, **Superintendente**, em 02/12/2020, às 15:47, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016799765 e o código CRC B2C95CF7.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N, Jardim América (32)3201-9263



Referência: Processo nº 202000005016877



SEI 000016799765

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988;



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
representante legal Sr(a) por intermédio de seu no e do CPF/MF n° DECLARA:
1°) Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).
(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().)
2°) Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual nº117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)
Goiânia, de de 2020
EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CONFORME PREVISÕES CONTIDAS NO ART. 9° DA LEI 8.666/1993



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,	, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,
Declar	o, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei
8.666.,	de 21 de junho de 1993, que aduz:
Art. 9°	Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço
e do fo	rnecimento de bens a eles necessários:
I.	O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II.	Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
artigo,	É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de ação, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
elabora	O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a ação de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela istração.
vínculo pessoa	Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualque o de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se ecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§ 4o O	disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.
	Goiânia, dede 2020.
	Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 / 2020

Processo n°:
Nome da Empresa:
Endereço:
Fone/fax:
CNPJ:
Dados Bancários:
Nome do responsável legal:
Porte da empresa:
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)
Apresentamos a seguinte proposta comercial para o (s) lote (s) do Pregão Eletrônico nº 21/2020-SEAD:

			VALOI	R (R\$)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS		UNIDADE	03		
02	LENTE 35MM		UNIDADE	01		
03	LENTE 24-70 MM		UNIDADE	03		
04	LENTE 50 MM		UNIDADE	01		
05	KIT GAIOLA ESTABILIZADOR DE VÍDEO - (Compatível com a câmera solicitada no ITEM 1)		UNIDADE	02		
	<u> </u>	PREÇO TOTAL DO	LOTE 01 (R\$)			





LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
SPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
OMPTER PARA D 19" LED		UNIDADE	01			
ROFISSIONAL VÍDEO, A HIDRÁULICA, PARA ENTOS NA VERTICAL E NTAL		UNIDADE	04			
ADOR LED IONAL - Painel com 1000		UNIDADE	03			
ARA ILUMINAÇÃO		UNIDADE	03			
A WIRELESS ONE LAPELA		UNIDADE	04			
ONE DIRECIONAL IN		UNIDADE	01			
SUPORTE PEDESTAL A ARTICULADO PARA ONES		UNIDADE	01			
MINAÇÃO ESTÚDIO IONAL SOFTBOX 70.		UNIDADE	03			
DE IA (<u>Compatível com a</u> olicitada no ITEM 1 do		UNIDADE	06			
OMA KEY - Kit fundo		UNIDADE	01			
E AUDIO		UNIDADE	01			
ELETRÔNICO 1MT		UNIDADE	01			
OOR DE VOZ		UNIDADE	01			
ELETI	RÔNICO 1MT DE VOZ	RÔNICO IMT DE VOZ	RÔNICO 1MT UNIDADE	RÔNICO IMT UNIDADE 01 DE VOZ UNIDADE 01	RÔNICO 1MT UNIDADE 01 DE VOZ UNIDADE 01	





	LO	LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
01	SERVIDOR DE ARQUIVO TIPO NAS		UNIDADE	01			
02	MONITOR		UNIDADE	01			
03	LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD		UNIDADE	02			
04	WORKSTATION		UNIDADE	02			
05	DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR NAS		UNIDADE	05			
		L					

	LO	VALOR	(R\$)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
01	MONITOR INTERATIVO TOUCH SCREEN		UNIDADE	01			
	PREÇO TOTAL DO LOTE 04 (R\$)						

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e	concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 21 / 2020- SEAD e seus anexos.
-	
	(data)
	(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

62

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI

CLÁUSULA ARBITRAL



MINUTA

CONTRATO Nº _____/2020

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, DR. PHILIPPE DALL'AGNOL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, _, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente CON-TRATANTE e a empresa _______, inscrita sob o CNPJ nº ______, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr. ______, residente e domiciliado __, portador RG n° _______, inscrito no CPF n° ______, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição de equipamentos audiovisuais para implantação de um estúdio na Escola de Governo do Estado de Goiás e aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso na Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Administração, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, mediante Processo Administrativo nº 202000005016877 e Pregão Eletrônico nº 21 / 2020 - LOTE _____, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação da aquisição de equipamentos audiovisuais para implantação de um estúdio na Escola de Governo do Estado de Goiás e aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso na Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Administração, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.
- **1.2** Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

2.1 Equipamentos audiovisuais para implantação de um estúdio na Escola de Governo do Estado de Goiás e aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para uso na Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Administração, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência:

	Lo	VALO	OR (R\$)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO (R\$)	VALOR TO- TAL DO ITEM (R\$)		
01	CORPO DE CÂMERA FOTO- GRÁFICA MIRRORLESS		UNIDADE	03				
02	LENTE 35MM		UNIDADE	01				
03	LENTE 24-70 MM		UNIDADE	03				
04	LENTE 50 MM		UNIDADE	01				
05	KIT GAIOLA ESTABILIZA- DOR DE VÍDEO - (Compatível com a câmera solicitada no ITEM 1)		UNIDADE	02				
	PREÇO TOTAL DO LOTE 01 (R\$)							

	LOTE 02	VALO	R (R\$)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ- RIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	TELEPROMPTER PARA ESTÚ- DIO 19" LED		UNIDADE	01		
02	TRIPÉ PROFISSIONAL VÍDEO, CABEÇA HIDRÁULICA, PARA MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL		UNIDADE	04		





03	ILUMINADOR LED PROFISSIONAL - Painel com 1000 LEDs.		UNIDADE	03				
04	TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO		UNIDADE	03				
05	SISTEMA WIRELESS MICRO- FONE LAPELA		UNIDADE	04				
06	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN		UNIDADE	01				
07	BRAÇO SUPORTE PEDESTAL DE MESA ARTICULADO PARA MICROFONES		UNIDADE	01				
08	KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO PROFISSIONAL SOFTBOX 70.		UNIDADE	03				
09	CARTÃO DE MEMÓRIA (<u>Compa-</u> <u>tível com a câmera solicitada no</u> <u>ITEM 1 do LOTE 1</u>)		UNIDADE	06				
10	KIT CHROMA KEY - Kit fundo infinito		UNIDADE	01				
11	MESA DE AUDIO		UNIDADE	01				
12	SLIDER ELETRÔNICO 1MT		UNIDADE	01				
13	GRAVADOR DE VOZ		UNIDADE	01				
	PREÇO TOTAL DO LOTE 02 (R\$)							

	LOTE 03 - 1	VALO	R (R\$)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ- RIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	SERVIDOR DE ARQUIVO TIPO NAS		UNIDADE	01		
02	MONITOR		UNIDADE	01		
03	LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD		UNIDADE	02		
04	WORKSTATION		UNIDADE	02		
05	DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR NAS		UNIDADE	05		





|--|

	LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALOR					R (R\$)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MARCA/MODELO MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁ- RIO (R\$)					
01	MONITOR INTERATIVO TOUCH UNIDADE 01 SCREEN						
PREÇO TOTAL DO LOTE 04 (R\$)							
VALOR TOTAL (R\$)							

CLÁ	USU	LA TE	RCEIF	RA – D	O P	REÇO						
3.1 (О	Valor	total	para	a	aquisição	do		_	imediata al. Os valor		
distrib	ouído	os da seg	guinte f	orma:								

	ı	VALOR	R (R\$)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ- RIO (R\$)	VALOR TO- TAL DO ITEM (R\$)	
01	CORPO DE CÂMERA FO- TOGRÁFICA MIRROR- LESS		UNIDADE	03			
02	LENTE 35MM		UNIDADE	01			
03	LENTE 24-70 MM		UNIDADE	03			
04	LENTE 50 MM		UNIDADE	01			
05	KIT GAIOLA ESTABILI- ZADOR DE VÍDEO - (Com- patível com a câmera solici- tada no ITEM 1)		UNIDADE	02			
	PREÇO TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						





	LOTE 02	VALOR	(R\$)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	TELEPROMPTER PARA ESTÚ- DIO 19" LED		UNIDADE	01		
02	TRIPÉ PROFISSIONAL VÍDEO, CABEÇA HIDRÁULICA, PARA MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL		UNIDADE	04		
03	ILUMINADOR LED PROFISSI- ONAL - Painel com 1000 LEDs.		UNIDADE	03		
04	TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO		UNIDADE	03		
05	SISTEMA WIRELESS MICRO- FONE LAPELA		UNIDADE	04		
06	MICROFONE DIRECIONAL SHOTGUN		UNIDADE	01		
07	BRAÇO SUPORTE PEDESTAL DE MESA ARTICULADO PARA MICROFONES		UNIDADE	01		
08	KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO PROFISSIONAL SOFTBOX 70.		UNIDADE	03		
09	CARTÃO DE MEMÓRIA (<u>Compatível com a câmera solicitada</u> no ITEM 1 do LOTE 1)		UNIDADE	06		
10	KIT CHROMA KEY - Kit fundo infinito		UNIDADE	01		
11	MESA DE AUDIO		UNIDADE	01		
12	SLIDER ELETRÔNICO 1MT		UNIDADE	01		
13	GRAVADOR DE VOZ		UNIDADE	01		
		PREÇO TOTAL	DO LOTE 02 (R\$)		





	LOTE 03	VALOR (R\$)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	SERVIDOR DE ARQUIVO TIPO NAS		UNIDADE	01		
02	MONITOR		UNIDADE	01		
03	LICENÇA DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD		UNIDADE	02		
04	WORKSTATION		UNIDADE	02		
05	DISCO RÍGIDO PARA SERVI- DOR NAS		UNIDADE	05		
	PREÇO TOTAL DO LOTE 03 (R\$)					

	LOTE 04	(R\$)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	MONITOR INTERATIVO TOUCH SCREEN		UNIDADE	01		
	PREÇO TOTAL DO LOTE 04 (R\$)					

- **3.2.** No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.
- **3.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.
- **3.4.** Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLAU	ISULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENT	CARIA		
5.1.	As despesas decorrentes do presente contrato, cujo	valor total é de R\$	(), correrão à
conta d	das Dotações Orçamentárias 2020.18.50.04.122.4200	0.4212.04 e 2020.18.01.04.	126.4200.4212.04,	Fontes 245 e 100,
respect	tivamente, sendo R\$() pa	ara o ano dee o	restante nos exercío	cios subsequentes
sob do	tações orçamentárias apropriadas da SEAD que deve	erão ser indicadas na respec	ctiva Lei Orçamenta	ária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **6.1.** A entrega dos produtos deverá ser total e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na quantidade especificada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **6.2.** A entrega deverá ser feita no prédio da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à R. C-135 Jardim América, Goiânia GO, 74275-040, Departamento de Superintendência da Escola de Governo no horário das 9h às 17h, com o devido agendamento.
- **6.2.1.** A entrega de materiais só será permitida, após agendamento e autorização prévia da Escola de Governo SEAD (fone: 62 3201-9264 André, Leopoldo ou Fernando) ou em outra localidade em Goiânia-GO a ser definida posteriormente pela SEAD.
- **6.3.** O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Superintendência da Escola de Governo, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- **6.3.1.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a Superintendência da Escola de Governo, em até 10 (dez) dias antes da ata de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- **6.3.2.** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.
- **6.4.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- **6.4.1. PROVISORIAMENTE**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **6.4.2. DEFINITIVAMENTE**: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.
- **6.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.





6.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Escola de Governo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** Após a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, correspondente ao fornecimento do objeto. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratada.
- **7.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança por servidor competente;
- **7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- **7.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- **7.5.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de cobrança, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO é 02.476.034/0001-82. Endereço: Rua 82, número 400, 7º andar, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- **8.1.** A garantia, para os itens objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, por meio de suporte online, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
- **8.2.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.
- **8.3**. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.
- **8.4.** O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas no Termo de Referência, no ato da entrega.
- **8.5.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.





8.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

8.7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **8.7.1.** Os equipamentos fornecidos referentes aos itens do Termo de Referência, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.
- **8.7.2.** Ocorrendo sinistro, a SEAD/GO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;
- **8.7.3.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, e também;
- **9.2.** A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, nos termos do item **5.2.1**, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades da Unidade, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento;
- **9.3.** Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Secretaria, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Secretaria;
- **9.4.** Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no **item 2** deste instrumento e **item 3** do Termo de Referência ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;
- **9.5.** Substituir às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis os itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou, que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- **9.6.** Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, fiscais, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos itens;
- **9.7.** Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- **9.8.** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93:





9.9. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 10.1. Receber o material de acordo com as especificações previstas das amostras apresentadas;
- **10.2.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo;
- 10.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

- **11.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reservase o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.
- **11.2.** A Gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do (a) Servidor(a): ______, Gestor(a) do Contrato e substituto(a) servidor(a): que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- **12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- **13.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 50 do Decreto nº 9.666/2020.
- **13.2.** Nas hipóteses previstas no item **12.1**, o interessado poderá apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.





- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 13.3. Sem prejuízo do expresso no item 24.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEAD, as seguintes penalidades:
- **13.3.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- **13.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) Para os casos não previstos no item 23.3.1: a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
- 13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- **13.6.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- **13.7.** As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **13.8.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



14.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- **14.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **14.3.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- **14.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

- **15.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.
- **15.2.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia.	de	de 2020
Ciorania.	de	de 20

DR. PHILIPPE DALL'AGNOL Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

> BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA Secretário

75



	Empresa
ΓESTEMUNHAS:	
1a	2ª
CPF:	CPF:





VI - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de	de	2020.
-------------	----	-------

DR. PHILIPPE DALL'AGNOL Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

Secretário

EMPRESA

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

TESTEMUNHAS:	
1 ^a	2ª
CPF:	CPF: